



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Gabinete

OFÍCIO CIRCULAR Nº 25/2023/SGTES/GAB/SGTES/MS

Brasília, 06 de abril de 2023.

Aos Secretários Municipais de Saúde e do Distrito Federal,

Assunto: Indicação de profissionais da área da saúde para atuarem como preceptores nos cursos técnicos do Programa Saúde com Agente e desligamento dos estudantes sem preceptoría a partir do dia 31/5/2023.

Senhores (as) Secretários (as),

Ao cumprimentá-los cordialmente, nos reportamos ao Programa Saúde com Agente, que tem por objetivo prover de formação técnica os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACEs), nos cursos: Técnico em Agente Comunitário de Saúde e Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias.

Informa-se que de acordo com a metodologia e cronograma dos cursos, estão previstas atividades de dispersão (atividades práticas nos territórios de atuação dos ACS e ACEs), conforme Projetos Pedagógicos dos Cursos, sendo obrigatória a presença de profissional de saúde do município, na função de preceptor, para o desenvolvimento das referidas atividades.

Para tanto, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), instituição parceira do Programa, lançou, junto à Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS), o Edital nº 19/2022, para o preenchimento das vagas de preceptoría. O referido edital, além de estipular a possibilidade de inscrição voluntária de candidatos à preceptoría, dispõe em seu subitem 3.1.4, que:

“Em caráter de excepcionalidade, nos municípios que não tiverem candidatos à preceptoría inscritos aptos a ocupar as vagas, conforme os requisitos estabelecidos neste edital, ou que o quantitativo seja insuficiente para a cobertura das necessidades educacionais do Programa Saúde com Agente, será formalizada consulta ao Gestor Municipal de Saúde, para a

indicação de profissional do município que preencha os critérios estabelecidos neste edital, visando o total preenchimento de vagas”.

Nesse contexto, importa salientar que após várias solicitações de apoio aos Gestores Municipais e do Distrito Federal para a indicação de profissionais para atuarem como preceptores, com divulgação de listas e informações públicas de estudantes sem preceptoria, **identificamos que no município, sob sua gestão, ainda não há profissional selecionado para esta função, ou que o número de profissionais selecionados não é suficiente para atendimento a todos os estudantes matriculados nos cursos técnicos.**

Destaca-se que as atividades práticas iniciaram no dia 6 de dezembro de 2022 e há estudantes que ainda estão sem preceptoria e, portanto, estão sem realizar essas atividades, necessitando do preceptor para acompanhamento e avaliação das atividades.

Ressalta-se que o prazo final de execução das atividades dos cursos técnicos está se aproximando. Nesse sentido, os estudantes que, até **o dia 31 de maio de 2023**, não tiverem preceptor para acompanhar e avaliar as atividades presenciais, **serão desligados dos referidos cursos técnicos.**

Diante disso, e considerando a necessidade de alocação de profissionais preceptores para o acompanhamento desses estudantes, solicita-se a colaboração, dessa municipalidade, no sentido de realizar a indicação de profissionais, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 19/2022 (disponível em <https://portalfaurgs.com.br/recursoshumanos/ProcessoSeletivo/1/edital19-projetosaudecomagente-vagasparapreceptores>), por meio do endereço eletrônico: indicacaopreceptor_psa@ufrgs.br, até **o dia 24 de maio de 2023**, para evitar desligamentos de estudantes.

A atividade de preceptoria exige dedicação de 15 (quinze) horas semanais e os preceptores receberão uma bolsa mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) para as atividades previstas.

Isso posto, e no sentido de unir esforços para o êxito na aprovação e diplomação dos agentes de saúde matriculados nos cursos ofertados no âmbito do Programa Saúde com Agente, agradeço a atenção e comunico que a equipe desta Secretaria permanece à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

ISABELA CARDOSO DE MATOS PINTO
Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

WILLAMES FREIRE BEZERRA
Presidente do CONASEMS

CARLOS ANDRÉ BULHÕES MENDES
Reitor da UFRGS



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Cardoso de Matos Pinto, Secretário(a) de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**, em 12/04/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos André Bulhões Mendes, Usuário Externo**, em 12/04/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032880538** e o código CRC **8D450A4C**.

Referência: Processo nº 25000.133533/2022-11

SEI nº 0032880538

Gabinete - GAB/SGTES
SRTVN, Quadra 701, Via W5 Norte, Bloco D, Edifício PO-700 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br